

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pelo artigo 11, inciso X, da Lei nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005;

Como disposto pelo caput do artigo 37 da Constituição da República que consagra, entre outros, os princípios constitucionais da publicidade, da moralidade e da eficiência administrativa;

Nos termos do que preceituam os artigos nº 171 ao 193, da Lei 1.429, de 19 de novembro de 1968, que estabeleceu o Estatuto do Servidor;

Considerando, o disposto no artigo 101, da Lei Municipal nº 7.657, de 09 de outubro de 2018, que estabeleceu a obrigatoriedade de instituir Código de Conduta e Ética Profissional do Agente Público, e, atendendo ao decreto nº 35.459, de 17 de janeiro de 2019, que estabeleceu o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, regulamentando sobre o conflito de interesses e instituindo a Comissão de Ética e outras providências correlatas;https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/35459decr.pdf

ESTABELECE:

O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DO IPREF aplicável aos servidores diretos do IPREF e aqueles cedidos por outros Entes do Município, aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos e a outros que por ventura sejam criados, Empresas Contratadas e Prestadores de Serviços, denominados no presente Código como colaboradores, aplicam-se as disposições legais vigentes nesta Portaria.

Terá sua publicação no sítio da autarquia www.iprefguarulhos.sp.gov.br, bem como, aos servidores e colaboradores será dado conhecimento por meios internos de divulgação.

A revisão do presente código poderá ocorrer anualmente ou a qualquer prazo em que a gestão julgar oportuno por alteração de norma pertinente.

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA

1. Introdução

Segundo o artigo 37 da Constituição Federal: “*A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)*”

Ética é uma palavra de origem grega, vem de Ethos, que significa um conjunto de hábitos ligados ao comportamento e à cultura de uma sociedade ou época.

ÉTICA

“Ética é o conjunto de valores e princípios que usamos para responder a três grandes questões da vida:

(1) quero? (2) devo? (3) posso?

Nem tudo que eu quero eu posso; nem tudo que eu posso eu devo; nem tudo que eu devo eu quero.

Você tem paz de espírito quando aquilo que você quer é ao mesmo tempo o que você pode e o que você deve.”

Mário Sérgio Cortella

Todos estamos sujeitos a passar por um ou mais dilemas éticos e controversos em nossa trajetória. Quando isso ocorrer, pergunte-se: *‘o fato ou a decisão está de acordo: com a Lei, com as Políticas e Normas, com meus valores Pessoais? Como me sentiria se minha ação/conduta fosse exposta na mídia, para minha família, prejudicasse ou colocasse alguém em risco?’*

A base de sustentação e do desenvolvimento do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos é a integridade e conduta ética, que se reflete nas práticas cotidianas orientadas pelos Valores apontados e definidos de forma coletiva por seus servidores: ética, transparência, eficiência, eficácia e visão sistêmica, valores esses que ampliados para seus colaboradores, possibilite consolidar a Visão de ser reconhecido pelos servidores, pensionistas e demais beneficiários pela excelência na gestão previdenciária e assistência à saúde, e, pelo trabalho digno e responsável de cada um, ainda, poder cumprir com a Missão de gerir o regime próprio de previdência e assistência à Saúde, buscando dessa forma o fortalecimento da imagem da Instituição e da sua responsabilidade social.

O compromisso com os servidores Ativos, Inativos, Pensionistas e dependentes do IPREF está fundamentado na integridade, no respeito às pessoas, no comprometimento, determinação, solidariedade e responsabilidade.

Este Código de Ética é um instrumento legal para orientação e direcionamento de questões éticas e de ação na conduta cotidiana da Autarquia, de seus servidores, demais colaboradores e com a sociedade. Ainda tem por objetivo nortear com clareza suas ações e decisões, de acordo com aquilo que acreditamos ser correto, promovendo a transparência nos negócios e nas relações institucionais do IPREF. Nele descrevemos esses princípios além de apontar para um comportamento de gestão com uma atuação responsável, transparente e sustentável, tendo como principal pilar a credibilidade e integridade.

Não desconsidera o que preceitua o Estatuto do Servidor Público do Município e o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, ao contrário, os complementa, e expressa o cuidado da gestão do IPREF em mantê-lo vivo e atuante nas práticas cotidianas e nos relacionamentos interpessoais diários no ambiente de trabalho, cada vez mais interativo e necessário em vista das novas ferramentas tecnológicas e mesmo das relações de trabalho.

2. Missão, Visão e Valores

Este Código de Ética contempla a missão, a visão e os valores construídos de forma coletiva por seus servidores e que orientam as decisões e atitudes de todos os colaboradores do IPREF no exercício de suas responsabilidades.

I. Missão

Gerir o regime próprio de previdência e assistência à Saúde.

II. Visão

Ser reconhecido pelos servidores, pensionistas e demais beneficiários pela excelência na gestão previdenciária e assistência à saúde.

III. Valores

Ética, transparência, eficiência, eficácia e visão sistêmica

3. Dos objetivos do Código de Ética

Instituir esse Código de Ética e Conduta objetiva atenuar riscos e falhas, dando visibilidade a procedimentos e métodos que garantam maior transparência das ações da Autarquia e da eficiência de sua gestão.

Este Código de Ética e Conduta resulta do compromisso do IPREF em adotar boas práticas de governança corporativa e de atuar, cada vez mais, de forma íntegra

é transparente. Tem como objetivo disseminar os princípios éticos do Instituto e formalizar as regras e diretrizes de conduta esperadas pela autarquia. Afinal, a partir do segundo semestre de 2019, o Instituto passa a se relacionar com mais de 15.000 servidores transpostos ao Regime Jurídico Único que desconhecem ou pouco conhecem as ações do IPREF.

O que se espera de cada servidor e colaborador é que inspire confiança e respeito por meio de práticas éticas exemplares para assegurar um crescimento responsável e sustentável, independente de sua função no e com o Instituto, nos relacionamentos e prestação de serviços e de atendimento evitando julgamentos que desviem a aplicação plena dos princípios éticos.

4. Abrangência do Código

Este código abrange absolutamente todos os servidores do quadro do IPREF, sejam próprios ou cedidos, diretoria executiva, membros dos conselhos e comitê, empresas contratadas e prestadores de serviços,

5. Princípios de Conduta

Nossas atitudes precisam estar sempre em sintonia com nossa cultura de valores: compromisso profissional, integridade, honestidade, transparência, respeito às pessoas, valorização do ser humano, solidariedade, dignidade, lealdade. São esses conceitos universais que devem nos servir de guia para um comportamento ético no trabalho e na vida familiar.

E, como servidores públicos, à luz do artigo 37 da Constituição Federal, ainda temos a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Assim, passamos a apontar algumas das condutas esperadas dos servidores e colaboradores do Instituto.

5.1. Conduta

Já que o Código não pode tratar todas as situações possíveis, o IPREF confia no seu bom senso e valores para preservar o espírito e a intenção desse Código. Se alguma vez você se sentir inseguro sobre o que fazer em uma determinada situação, discuta o assunto com o seu superior hierárquico, vários são os recursos disponíveis para ajudá-lo. Além daquelas condutas previstas no Estatuto do Servidor Lei 1.429/68, esperamos de todos que se comprometa a:

- ler, entender e cumprir as políticas e normas de conduta do Instituto aplicáveis ao seu cargo/função ou às relações de parceria ou negócios;

- evitar tomar decisões em nossos cargos/funções inerentes ao IPREF que envolvam interesses pessoais ou financeiros independentes daqueles praticados pelo ordenamento do Instituto;
- evitar envolver-se em comportamentos que podem influenciar de forma inadequada a condução das licitações, dos negócios, das compras e contratações, incluindo oferecer ou aceitar presentes ou benefícios para si ou para terceiros;
- Gerir os recursos da autarquia, sejam eles financeiros ou não, de forma responsável visando garantir seu fortalecimento com rentabilidade adequada, liquidez, transparência e segurança não só nos negócios, mas também nos processos internos legais evitando prejuízos possibilitando equilíbrio permanente dos benefícios;
- Valorizar os direitos dos beneficiários, atender suas expectativas e interesses legítimos e legais, mantendo relacionamento ético e respeitoso sem qualquer forma de discriminação ou favorecimento;

5.2. Diretrizes de Relacionamento

5.2.1. Relações Internas

Como devem ser pautas as relações internas no Instituto:

- O relacionamento seja dos servidores ou colaboradores baseia-se no respeito e cumprimento da legislação em vigor, aos contratos, acordos ou convenções coletivas e às normatizações e resoluções internas;
- Todos aqueles abrangidos por este Código devem se comprometer com manutenção de clima agradável no ambiente de trabalho, cooperar com colegas com profissionalismo e dedicação. Ainda, respeitar e ser tolerante à diversidade, a qualquer credo, religião, origem, raça, sexo, idade, entre outros.
- Não são toleradas condutas abusivas, a intimidação e o constrangimento como assédios, insinuações ou atitudes que firam a dignidade ou a integridade psíquica ou física das pessoas e colegas.
- Os que são abrangidos neste Código se comprometem com a transparência, a fidedignidade e a manter e guardar sigilo das informações obtidas em razão de seu cargo/função relativos aos assuntos internos do Instituto, salvo aquelas classificadas como públicas abarcadas pela Lei da Transparência.

- Não são permitidas atividades paralelas aos servidores do Instituto que afetem seu desempenho dentro do horário de trabalho ou que utilizem a estrutura do IPREF para fins particulares.
- Se cometer um erro, deve comunicar imediatamente ao superior hierárquico. É importante corrigir e tentar diminuir as consequências de uma ação errada e buscar aprender com ela.
- Não são admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados baseadas apenas em relacionamento pessoal.
- É esperado que o Gestor ofereça apoio à sua equipe, faça a delegação de tarefas e o desenvolvimento das potencialidades de seus subordinados, valorizando seus talentos.
- O colaborador que se considerar em situação de desrespeito, discriminação, preconceito, pressões ou práticas abusivas, e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior imediato, deve comunicar o fato por meio do “fale conosco” no site da Autarquia.
- A utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação do IPREF se dá sempre para fins lícitos. Não são toleradas atividades que tenham relação com conteúdo imoral ou leviano ou que atentem contra os interesses do Instituto.
- Deverá comunicar por escrito ao IPREF caso tenha participação direta ou indireta em alguma empresa fornecedora ou prestadora de serviços ao Instituto.
- Qualquer situação de parentesco entre servidores ou colaboradores, sujeitas a situações de conflito de interesses, independente de cargo ou nível hierárquico das pessoas envolvidas, não serão aceitas, e, os casos já existentes na data de implantação deste Código devem ser formalmente comunicados ao superior imediato e/ou Presidência, que analisará a presença ou não de conflito de interesses.
- A contratação de parentes em cargos de livre provimento, bem como a contratação de profissionais que possuam vínculos com fornecedores e/ou demais prestadores de serviço, também não serão aceitas.
- A comercialização e/ou permuta de mercadorias de interesse particular são proibidas nas dependências do Instituto, e ainda a troca, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista ou difamatório que desrespeite quaisquer indivíduos ou entidade.

- A oferta ou recebimento de presentes, empréstimos e gentilezas só serão aceitáveis se não influenciarem em negociações entre o IPREF e terceiros e seus valores não tenham valor comercial. Os brindes devem ser recebidos dentro do Instituto.
- O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes. São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa.
- Em hipótese alguma ofereça quantias em dinheiro para qualquer pessoa ou empresa que se relacione conosco. O IPREF e seus colaboradores não pagarão e nem receberão propina. É proibido aceitar, solicitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes, para si ou para terceiros, que resultem de relacionamentos com a empresa ou beneficiário e que possam beneficiar terceiros em detrimento dos interesses do IPREF.
- Não é permitida qualquer tipo de manifestação em nome do IPREF, por parte dos servidores, sem autorização da administração do Instituto.

5.2.2. Relações com os Beneficiários, outros Órgãos, Fornecedores e

Sociedade

É apontado, valorizado e esperado dessas relações:

- O tratamento cortês, a transparência e exatidão nas relações com beneficiários, sejam eles do RPPS ou Assistência à Saúde, com atenção e zelo aos direitos, visando satisfação pelos serviços prestados, tendo como base os regulamentos e normas internas não só do Instituto, mas também da Administração Municipal.
- Comprometer-se a fornecer e atender aos pedidos de maneira tempestiva e clara, de forma a que todos possam entendê-las e se posicionar sobre o que é solicitado ou fornecido pelo IPREF para conhecimento dos solicitantes/requerentes.
- O respeito e a parceria com outros órgãos da Administração Pública, bem como outros Regimes Previdenciários, norteado pela interação com elevado padrão ético, pautado no que preceitua o ordenamento jurídico e no interesse de todos os assistidos pelo IPREF.
- Manter relacionamento cordial e ético com todos os setores públicos seja Municipal, Estadual ou Federal, em especial com órgãos de previdência, no

cumprimento da legislação e evitando qualquer ação que viole as leis vigentes, regulamentos e normas internas e externas.

- Na escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, realizamos licitações com qualificações transparentes, baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos, bem como a qualquer momento o fornecedor que deixar de atender às exigências citadas estará desqualificado.
- A valorização da responsabilidade social, incentivo a projetos que valorizem o ser humano e o meio ambiente. Valorizar o ser humano é melhorar a vida das pessoas e da comunidade, de forma solidária que implica descartar as atitudes individualistas e priorizar o trabalho em equipe e as contribuições mútuas.
- Respeitar a manifestação de opiniões e a participação política dos beneficiários e colaboradores em estrito caráter pessoal e desde que tais práticas não representem explicitamente o posicionamento do IPREF nem constituam forma velada de apoio institucional.

5.3. Do Conflito de Interesse

A definição para conflito de interesse ocorre quando o atendimento ao requerido prejudica de forma direta ou indireta os interesses do IPREF, dos seus segurados ou prestadores de serviços, podendo expor o Instituto a riscos de imagem e ou financeiro.

É vedado àqueles abrangidos por este Código:

- Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha aos interesses do IPREF.
- Receber benefícios pessoais em consequência do cargo que ocupa ou ainda usar o prestígio do cargo e de informações privilegiadas da Autarquia em benefício próprio ou de outros.
- Participar como titular, sócio ou dirigente de empresas que mantenham relacionamentos comerciais com o IPREF.
- Divulgar informações sigilosas e privilegiadas, omitir informações relevantes que possam modificar uma tomada de decisão.
- Se conduzir e/ou fazer gestão de forma abusiva que cause constrangimento a subordinados ou a outras pessoas da autarquia ou de suas relações comerciais;
- Aceitar brindes, presentes e outros benefícios, quando forem ofertados com a intenção de recompensar uma decisão em favor do doador ou causem

constrangimento a quem recebe, exceto aqueles típicos de épocas festivas e características da nossa cultura, sem valor comercial.

6. Saúde, Segurança e Meio Ambiente

O que esperamos do servidor e colaboradores no que se refere à Saúde, Segurança e Meio Ambiente:

- Estar sempre atento e zelar pela própria integridade física e saúde pessoal, assim como dos colegas de trabalho. Importantíssimo que cada um de nós assuma a responsabilidade na prevenção de acidentes no ambiente de trabalho.
- Espera-se que todo servidor e colaborador identifique, avalie e tome medidas para controlar os riscos à saúde e à segurança associados ou não ao seu trabalho. Assim, é imprescindível que você interrompa qualquer trabalho que pareça inseguro ou que lhe traga riscos à sua integridade física.
- Tratar de forma transparente todas as informações referentes à saúde, à segurança, ao meio ambiente que possam impactar nossas rotinas de trabalho ou do próprio ambiente de trabalho bem como nosso meio ambiente.
- Cuidarmos da integridade física de nossas instalações e equipamentos técnicos minimizam possíveis riscos de acidentes, bem como o destino correto de nosso material inservível minimizam riscos ao meio ambiente.
- Não ofereça nem consuma bebida alcoólica em local de trabalho ou enquanto estiver nas dependências do Instituto. Nunca realize trabalhos quando estiver sob influência de álcool ou de drogas (ilícitas, lícitas ou prescritas). Jamais porte ou repasse drogas ou substâncias ilícitas em seu horário ou local de trabalho.
- Armas de qualquer espécie não são permitidas nas dependências do IPREF.
- O IPREF reafirma o compromisso com a valorização da vida, considerando em suas operações todos os aspectos relativos à saúde, segurança e bem-estar dos usuários de seus serviços e benefícios.

7. Gestão do Código de Ética e Conduta

O compromisso de cada um de nós com as diretrizes inscritas e abrangidas no Código é a base efetiva da credibilidade ética do IPREF. Sendo assim, caso nos deparemos com um fato ou suspeita de violação de uma diretriz, lei, regulamento ou norma, cabe-nos comunicar o fato prontamente conforme as seguintes condições:

- O sigilo da informação será rigorosamente mantido;

- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas;
- Denúncias ou acusações de má-fé, visando a prejudicar alguém, estarão sujeitas a sanções disciplinares;
- Sanções disciplinares estão previstas contra qualquer tentativa de retaliação.

Sempre que você tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar conflito de interesse, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar o Instituto, ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código, comunique imediatamente ao seu superior direto, e, ainda poderá fazê-lo pelo “Fale Conosco” na aba contato do site do IPREF <https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/previdencia/>, ou diretamente ao Comitê de Ética e Conduta por meio do e-mail comiteetica@ipref.sp.gov.br para análise.

Para atender as premissas acima teremos as seguintes medidas de gestão do Código de Ética e Conduta:

- i) O presente Código de Ética e Conduta será levado ao conhecimento de todos os servidores e colaboradores e será instituída a obrigatoriedade de adesão por meio eletrônico ou presencial de Termo de Compromisso aderindo aos princípios nele estabelecidos.
- ii) Será instituído Comitê de Ética e Conduta formado por: 02 (dois) integrantes do Conselho Administrativo e 01 (um) integrante do Conselho Fiscal, devendo ser membros independentes da Autarquia, e, 02 membros do quadro permanente do Instituto, ocupantes de cargo efetivo, indicados pelo Presidente. Espera-se que o Comitê de Ética e Conduta dê legitimidade ao processo com lisura e garanta a execução das decisões.
- iii) Violações aos princípios éticos e às diretrizes estabelecidas neste Código serão apuradas pelo Comitê de Ética e Conduta à luz do Estatuto do Servidor Público com vistas a avaliação sob o aspecto disciplinar e aplicação de sanção, quando necessária, e, outros ordenamentos jurídicos reguladores do Instituto.
- iv) Caberá ao Comitê de Ética e Conduta em parceria com a Presidência a missão de dirimir dúvidas e ou a interpretação de seu conteúdo, bem como, revisá-lo sempre que necessário.

- v) Cabe aos gestores e chefias do Instituto conhecer e seguir as diretrizes do Código de Ética e Conduta; disseminar seus princípios e diretrizes e estimular as atitudes e comportamentos esperados; realizar treinamentos de integridade e ética pensados e disponibilizados pelo Comitê de Ética e Conduta.
- vi) Qualquer sugestão, reclamação, crítica ou denúncia sobre o não cumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta deve ser encaminhada ao Comitê de Ética e Conduta.

Canais Exclusivos de Contato
Site IPREF aba Contato “Fale Conosco”
E-mail
comiteetica@ipref.sp.gov.br

Esses canais foram criados para assegurar a transparência do IPREF e a divulgação desse Código. O servidor/colaborador poderá se manifestar de maneira anônima, se assim desejar.

Todos os profissionais do **IPREF** devem ler o Código de Ética e Conduta e procurar compreender as diretrizes e orientações divulgadas neste documento e caso encontrem alguma dificuldade para entender quaisquer assuntos abordados, podem **esclarecer as dúvidas** com seu superior direto ou mesmo o próprio Comitê de Ética e Conduta.

Sempre que você tiver conhecimento ou vivenciar uma situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou quando suspeitar ou souber de fatos que possam prejudicar o **Instituto**, ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código, comunique imediatamente por quaisquer dos meios aqui indicados. Ao fazer isto, você estará cumprindo seu dever de zelar pelos princípios éticos da instituição e evitando ser passível de medidas disciplinares ou mesmo de omissão.

Guarulhos, 2020.

EDUARDO AUGUSTO REICHERT
Presidente do IPREF